



JULGAMENTO REALIZADO EM 16 DE JANEIRO DE 2017 – PLENO.

1. PROCESSO N.º 002/2016 – Impugnação de Partida – Impugnante – Brasília Vôlei Esporte Clube – Impugnada – Confederação Brasileira de Voleibol.

Auditor Relator :Dr. ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT.

Resultado: “Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de decadência por descumprimento da regra quanto ao procedimento do Protesto formal em súmula. Não conhecendo da impugnação de partida.” PROCESSO Nº 002/2016:

As penas impostas têm seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2017.

Joyce Nascimento

Secretária